ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo

TERMO DE PARCERIA N. 01/2023

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário de Mato Grosso - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá-MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 2390403-8 - SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 140.404.251-20 e, de outro lado, a **FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Junho, n. 428, Bairro Porto, Cuiabá-MT, CEP 78020-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.238.698/0001-76, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ARON DRESCH**, portador da Carteira de Identidade n. 1091167-7 - SESP/MT e inscrito no CPF sob o n. 323.031.309-72, doravante denominados **PARCEIROS,** resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, sujeitando-se às normas regulamentares e às cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Federação Mato-Grossense de Futebol, para a divulgação das campanhas e projetos de interesse social do Poder Judiciário (Combate à Violência Doméstica e Estímulo à Adoção), durante a realização dos jogos do Campeonato Mato-Grossense de Futebol de 2023.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 606790C6E

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL

2.1 São responsabilidades da **Federação Mato-Grossense de Futebol**:

a) Divulgar o OBJETO do presente Termo, por meio da apresentação dos materiais fornecidos pelo Tribunal de Justiça, tais como faixas, *banners*, cartazes e camisetas, a fim de apresentar à sociedade os projetos da Corregedoria;

b) Receber o material e ficar responsável pelo mesmo e sua exposição nos jogos;

c) Definir a forma de apresentação dos materiais de divulgação a serem demonstrados durante os eventos (na entrada dos jogadores, gandulas, durante intervalo de jogo no centro do campo, exposição permanente durante o jogo);

d) Recolher os materiais e levá-los em bom estado ao próximo evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1 São responsabilidades do Tribunal de Justiça:

a) Fornecer à **Federação Mato-Grossense de Futebol** os materiais de divulgação das campanhas, por meio de faixas, *banners*, cartazes, camisetas e painéis 3D.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificado interesse público e subsequente termo Aditivo. Poderá, ainda, ser rescindido em caso de inadimplemento de suas cláusulas, requerendo-se, no entanto, prévio aviso de 15 (quinze) dias para a hipótese de rescisão unilateral imotivada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

5.1 Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes signatárias, observados os atos normativos vigentes.

Documento assinado digitalmente por Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 60679C6E

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso designa fiscal do presente Termo de Parceria, o servidor **Ranniery Wanrhawtt Azeredo de Queiroz - Matrícula 20923**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018.

7.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cessão de uso.

7.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Parceria, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Tribunal de Justiça, para a execução do objeto deste termo, tem acesso a dados pessoais do representante da Federação, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

7.5 A Federação declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Tribunal de Justiça.

7.6 A Federação fica obrigada a comunicar ao Tribunal de Justiça em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 60679C6E

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA– DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O Termo de Parceria não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, determinando-se que os ônus decorrentes de eventual ação que demande transferência de recursos financeiros e/ou bens seja realizado por instrumento próprio, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia deste Termo e de seus aditivos fica condicionada à publicação dos respectivos extratos na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93

CLÁSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Parceria, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Por estarem de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, lavrado em via digital, para todos os fins de direito.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2023.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Senhor **ARON DRESCH**
Presidente da Federação Mato-Grossense de Futebol

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o codigo 60679C6E